

**PLANO DE TRABALHO – ANEXO V do Edital
(SERVIÇO SOCIAL)****1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:****1.1-Cronograma de Estágio**

CRONOGRAMA DE ESTÁGIO		
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Distribuição de vagas por local	1ª quinzena/fev.	1ª quinzena/jul.
Entrega de relação dos alunos	05 dias úteis	05 dias úteis
Publicação no DOERJ	05 dias úteis	05 dias úteis
Período de execução	Março a julho	Agosto a dezembro
Previsão de início de estágio	01 de março	01 de agosto
Previsão de término de estágio	30 de julho	23 de dezembro
Entrega de relatório de atividade	05 dias úteis	05 dias úteis
Entrega de Certificado	30 dias úteis	30 dias úteis

1.2-Da Realização do estágio

A realização do estágio ocorrerá de forma **não remunerada**, e somente para **estágios obrigatórios**, que não aplique custo financeiro para Secretária de Estado da Polícia Militar – SEPM, e mediante a comprovação da instituição de ensino, que deverá remeter um documento comprobatório anexado a planilha de relação dos estagiários que cumprirão a atividade técnico pedagógicas e científicas, visando à realização de estágio supervisionados e práticas de ensino.

1.3-Período de Execução

O estágio será realizado por semestre, tendo o seu início e fim dentro do mesmo, podendo o aluno junto a instituição de ensino solicitar a continuidade do estágio nos mesmos termos ao término de cada semestre.

1.4-Identificação do objeto do Termo de Cooperação

A disponibilidade de vaga de estágio obrigatório na especialidade de Serviço Social.

1.5- Nome dos Supervisores do estágio.

Respeitando as diretrizes do artigo 9º, item III da Lei de Estágios 11.788/2008, serão os seguintes servidores, na especialidade de Serviço Social:

- MAJ PM A. SOC. RG 89.391 Leandro Pereira Serafim (SEDE DAS);
- MAJ PM A. SOC. RG 89.390 Juliana dos Anjos Cunha Louzada da Costa (HCPM);
- MAJ PM A. SOC. RG 89.399 Camila Cunha Arnaldo (SEDE DAS);
- CAP PM A. SOC. RG 89.395 Adriano Teodoro (SEDE DAS);
- CAP PM A. SOC. RG 89.392 Vania Lima Cardoso (SEDE DAS);
- CAP PM A. SOC. RG 89.397 Natalia Souza dos Santos (NÚCLEO DAS 1º CPA E 3ºCPA);
- CAP PM A. SOC. RG 89.389 Giselle Soares Azevedo (SEDE DAS);
- CAP PM A. SOC. RG 89.394 Alessandra Gonçalves Carvalho (NÚCLEO das 1ºCPA).

2- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Os estagiários não remunerados são importantes para agregar a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM na agilidade dos atendimentos e prestação de serviço, e por não gerar custo financeiro torna-se uma excelente opção, além de gerar conhecimento e experiência para os alunos.

2.1 A NECESSIDADE TÉCNICA CIENTÍFICA

Não há dúvidas quanto à erudição das profissões, para o bom desempenho do estagiário há necessidade de um grau elevado de conhecimento o qual é acumulado ao longo de todos os anos de ensino.

Complementando, esse conhecimento no desempenho de atividades vai além da erudição, seria um acúmulo gradual de vivência a fim de aprimorar o conhecimento.

O estagiário não remunerado é mais um a colocar à disposição seu cérebro, suas práticas, seu conhecimento, mais um a se dedicar em uma atividade que exige atenção, além de proporcionar melhorias na qualidade do atendimento ao Policial Militar.

2.2 NECESSIDADE SOCIAL

Todo profissional passa por jornadas de ensino e educação práticas e teóricas, obtendo o crescimento e contribuição para sociedade.

2.3 NECESSIDADE DE ESTAGIÁRIOS

Em um estagiário encontramos um graduando sem vícios de trabalho, muito disposto a aprender e cheio de ideias novas, desta maneira se tornarão instrumentos importantes para melhoria na qualidade do atendimento na Secretária de Estado da Polícia Militar – SEPM.

2.4 NECESSIDADE DE QUALIDADE

Os estagiários não remunerados, serão futuros profissionais dispostos a aprender e acrescentar os seus conhecimentos através do **estágio**

supervisionado, onde toda comunhão de mentes em benefício da melhoria e qualidade no atendimento será sempre bem-vinda.

2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença do estágio obrigatório não remunerado é de extrema relevância para contribuir na melhoria da assistência aos Policiais Militares, sem implicar custos financeiros para a Secretaria de Polícia Militar – SEPM.

3- META

3.1- Desenvolvimento das seguintes habilidades:

- Análise institucional a partir da observação - participante do cotidiano do trabalho dos assistentes sociais.
- Aprendizagem de técnicas e instrumentos de trabalho dos Assistentes Sociais junto aos usuários do programas e projetos sociais desenvolvidos.
- Atendimento social individual e coletivo sob a supervisão do profissional Assistente Social.
- Elaboração de diário de campo com as atividades desenvolvidas no local de estágio.
- Elaboração de relatórios dos atendimentos sociais realizados sob a supervisão do profissional Assistente Social.
- Realização de leitura, estudos, pesquisas, levantamentos de informações e indicadores sociais para fundamentação da prática profissional.
- Realizar as atividades de aprendizagem dos processos de trabalho do serviço social na instituição, de acordo com os níveis de estágio com base na Política Nacional de Estágio.

3.2- Desenvolvimento dos conhecimentos:

- Crescimento e desenvolvimento; e
- Oportunidade para pesquisa e aplicação dos conhecimentos práticos e teóricos.

3.3- Atitudes:

- Ser pontual
- Cuidar da apresentação pessoal;
- Respeitar hierarquicamente toda estrutura organizacional;
- Cumprir a carga horária do estágio;
- Seguir todas as orientações do preceptor do estágio;
- Manter interação com toda equipe de trabalho;
- Desenvolver as atividades fixadas no plano de estágio;
- Entregar documentação estabelecida no plano de estágio; e
- Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio.

4 - PERÍODO MÍNIMO EM QUE O ESTUDANTE DEVERÁ CUMPRIR AS ATIVIDADES

A carga horária mínima a ser cumprida para o graduando ser certificado, será de 1/3 da carga horária contida no Termo de Compromisso.

5- CRITÉRIO DE ESCOLHA DO ESTUDANTE

Para a realização do estágio, o estudante deverá:

- a) Estar matriculados no curso, com frequência regular;
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento maior ou igual a 6;
- c) Estar cursando o 5.º período da graduação.

A instituição de ensino deverá remeter para Diretoria de Pessoal da Polícia Militar – DP/PMERJ, um documento comprobatório constando a matrícula e frequência do aluno, anexado a planilha de relação dos estagiários que cumprirão a atividade.

6- IDENTIFICAÇÃO/VESTIMENTAS /EPI

- Calça;
- Calçado fechado; e
- Blusa.

(Se possível viabilizaremos uma blusa polo com a identificação).

7- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCAL

Há disponibilidade de 13 (Treze) vagas para o próximo semestre, sendo distribuídas da seguinte maneira:

LOCAL	VAGAS	ÁREA
Sede da Diretoria de Assistência Social - DAS	08(oito)	Serviço social
Diretoria de Assistência Social- DAS /1ºCPA	02(duas)	Serviço social
Diretoria de Assistência Social- DAS /1ºCPA e 3ºCPA	02(duas)	Serviço social
Hospital Central da Policia Militar - HCPM	01(uma)	Serviço social

Caso haja alteração no número de vagas para o semestre posterior, a instituição de ensino será informada para participação do sorteio, conforme previsto no edital de credenciamento.

8- CONDIÇÕES PARA DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estudante poderá ser desligado do quadro de estagiários, caso obtenha o excesso de faltas (acima de 25% das horas), o abandono do estágio e/ou comportamento inadequado.

9- LIMITE TEMPORAL E RECESSO

A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e terá direito ao período de

recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente nas suas férias escolares, sempre que o estágio estiver a duração igual ou superior a 01 (um) ano ininterruptos, conforme artigo 11 e 13 da Lei federal nº 11.788 de 2008.

10- RELATÓRIO DE ATIVIDADE

Deverá ser emitido o relatório semestral pelo supervisor, com visto obrigatório do estagiário e encaminhado para a instituição de ensino, conforme Anexo VI do Edital de Credenciamento.

11- CARGA HORÁRIA ADOTADA

A jornada de atividade será de 04h diárias e 20h semanais ou 6h diárias e 30h semanais, compatíveis com as atividades, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino, conforme artigo 10, inciso II e § 1º da Lei federal nº 11.788 de 2008.

12- DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- O Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social deverá ter como base legal: Lei Federal 11.788 de 2008;
- Política Nacional de Estágio da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – abepss;
- Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social;
- Código de Ética do Serviço Social; e
- Lei 8662/93 que regulamenta a profissão.

13- OBSERVAÇÕES

As informações preenchidas neste plano de trabalho estão de acordo com o SEI – 350092/000167/2022, informado pela Unidade.

Rio de Janeiro de de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

